

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico – Sistema de Ata de Registro de Preços**, nº **9/2019-00063**, que tem por objeto a aquisição de material hospitalar, químico, laboratorial, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, aparelhos de medição e orientação e outros materiais de consumo e equipamentos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, hospital Municipal e unidades de pronto Atendimento 24 hs – UPA, no valor global de **R\$ 10.198.867,07 (Dez milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos)**, e a Ata de Registro de Preços nº **629/2020**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Saúde**, com as CONTRATADAS: **F. Cardoso & Cia Ltda**, no valor de **R\$ 1.567.118,94 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos)**; **Polymedh Eireli**, no valor de **R\$ 2.821.662,17 (Dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)**; **P G Lima Eireli – EPP**, no valor de **R\$ 1.365.690,70 (Hum milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos)**; **I.F.S. Nascimento – ME**, no valor de **R\$ 870.481,88 (Oitocentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**; **GD Produtos Médicos Hospitalares Eireli**, no valor de **R\$ 433.393,95 (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**; **E. R. Trindade – EPP**, no valor de **R\$ 356.308,36 (Trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos)**; **Nova Médica Comércio e Serviços de Produtos Hospitalares Ltda**, no valor de **R\$ 40.505,26 (Quarenta mil, quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**; **Cruzel Comércio Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**, no valor de **R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)**; **Previx Produtos para Saúde Ltda**, no valor de **R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**; **Científica Médica Hospitalar Ltda**, no valor de **R\$ 239.943,54 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**; **Premium Hospitalar Eireli**, no valor de **R\$ 83.363,60 (Oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**; **Greiner Bio-one Brasil Produtos Médicos Ltda**, no valor de **R\$ 447.188,90 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)**; **Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda**, no valor de **R\$ 192.876,81 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)**; **Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda**, no valor de **R\$ 339.056,08 (Trezentos e trinta e nove mil, cinquenta e seis reais e oito centavos)**; **Distribuidora Flamed Hospitalar Eireli**, no valor de **R\$ 175.585,60 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**; **Ortomed Ltda**, no valor de **R\$ 141.194,00 (Cento e quarenta e**

um mil, cento e noventa e quatro reais); Distriben Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalar Eireli – ME, no valor de R\$ 1.017.597,88 (Hum milhão, dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e a Ata de Registro de Preços encontram – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 05 de maio de 2020

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: